

Lei nº 2.414, de 07 de julho de 2004.

**“Inclui parágrafo
único ao artigo 3º da
Lei nº 2.402, de
09/06/2004.”**

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito
Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.402, de 09 de junho de 2004
passa a ter parágrafo único com a seguinte redação:

*“Ficam isentas do pagamento da taxa de que trata o caput
deste artigo, as entidades de direito público de administração direta e indireta.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de julho de
2004.**

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal